

NAR/Bia -



Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar  
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



**TERMO ADITIVO Nº 093/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS**

**PROCESSO**

6110.2019/0014905-7 ✓

**PROCESSO EMENDA**

6018.2023/0029059-8 ✓

**PARTÍCIPES:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

**OBJETO DO CONTRATO:**

Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar Vereador Atílio Francisco, para aquisição de equipamento Nobreak para TI, conforme Plano de Trabalho

**VALOR TOTAL:**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ✓

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**

84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 f

Fonte 00.1.500.7014 ✓





Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar  
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **CAROLINA LASTRA**, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 093/2023** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.



### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar Vereador Atílio Francisco, para aquisição de equipamento Nobreak para TI conforme Plano de Trabalho. ✓

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Vereador Atílio Francisco, destinado à aquisição de equipamento Nobreak para TI conforme Plano de Trabalho, onerando a dotação orçamentária nº **84.10. 10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00.00.1.500.7014** ✓

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar contas da execução em até 30 (trinta) dias após a entrega.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

4.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar**  
**Coordenadoria de Assistência Hospitalar**



E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**



**MARILANDE MARCOLIN**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Conforme Dep. (083368079)  
 e Dep. Ret. (084123431)  
 Raiedja S. de Freitas  
 RF: 634.697.9  
 MPE*

**CAROLINA LASTRA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**

**TESTEMUNHAS:**

Ana Carolina Valverde  
 Secretária Executiva  
 Matriz - IRSSL

**NOME**

**CPF** [REDACTED]

**NOME**

**CPF** [REDACTED]

